

CONTRATO Nº 049/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 08m³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO A EMPRESA ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do Fundo Municipal de Saúde, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Rua Cleto Campelo, nº 59, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, pela Secretaria de Saúde, nomeado através da Portaria nº 002/2017, Sra. **Fabiana Damo Bernart Duarte**, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.793.465/0001-59, com sede à Avenida Senador Nilo de Souza Coelho, nº 4112B, Ouro Preto – Olinda/PE, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Adriano Pessoa Brito**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.690.955 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF nº 799.926.844-53, residente e domiciliado à Rua Quarenta e Oito, nº 725, Apt. 1502, Encruzilhada – Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

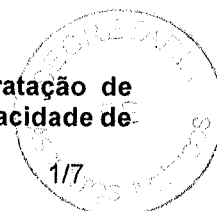
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147**, de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da Ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 337/2017**, do dia 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para fornecimento de água potável em caminhão pipa, com capacidade de**





- 08m³, para atender as necessidades das unidades de saúde do Município do Paulista, com todos os seus Anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº 014/2017;
- c) Solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no Ofício nº 792/2017 GAB-SAF, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de água potável em caminhão pipa, com capacidade de 08m³, para atender as necessidades das unidades de saúde do Município do Paulista, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2017-000000571

Atividade: 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10300 – Impostos de Transferência – Saúde

Valor do Empenho Global: R\$ 2.428,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Nota de Empenho nº 2017-000000572

Atividade: 4511 – Manutenção da Rede Especializada Própria de Saúde

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10300 – Impostos de Transferência – Saúde

Valor do Empenho Global: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Nota de Empenho nº 2017-000000573

Atividade: 4503 – Manutenção da Rede Básica de Saúde

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10300 – Impostos de Transferência – Saúde

Valor do Empenho Global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 107.140,00 (cento e sete mil cento e quarenta reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

Item	Especificações	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Água potável em caminhão pipa com capacidade de 08 m ³ .	500	214,28	107.140,00
VALOR TOTAL: R\$ 107.140,00 (Cento e sete mil cento e quarenta reais).				

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os fornecimentos de água potável deverão ser entregues no prazo de até **24 (vinte) horas** a partir do recebimento da solicitação no endereço indicado pela unidade requisitante.

6.2 Serão atendidas as Unidades da Secretaria de Saúde do Paulista, conforme relação abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Cleto Campelo, nº 59, Centro.
USF JARDIM PAULISTA BAIXO I E II	Rua 17, nº 296, Jardim Paulista Baixo.
USF JARDIM PAULISTA BAIXO III	Rua 101, nº 25, Jardim Paulista Baixo.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

USF JARDIM PAULISTA BAIXO IV	Rua 88, s/n, Jardim Paulista Baixo.
USF JARDIM PAULISTA ALTO	Rua 152, nº 245, Jardim Paulista Alto.
USF ARTHUR LUNDGREN I	Rua Carpina, nº 185, Arthur Lundgren.
USF ARTHUR LUNDGREN II BAIXO	Rua Serra Talhada, nº 452, Arthur Lundgren II.
USF ARTHUR LUNDGREN II ALTO	Rua das Panelas, s/n, Arthur Lundgren II.
USF ALBERT SABIN I E II	Rua Maravilha, s/n, Arthur Lundgren I.
USF PARATIBE	Rua Genário Eustáquio de Andrade, Paratibe.
USF AURORA	Rua Aurora, nº 995, Centro de Paulista.
USF MIGUEL RUFINO – ALTO DO BIGODE	Rua Escudo, nº 83, Vila Torres Galvão.
USF MIRUEIRA	Travessa do Campo, nº 366, Mirueira.
USF NOBRE	Rua do Nobre, s/n, Clube Municipal.
USF RURAL I – MATADO RONCA	Estrada do Visgueiro, nº 43, Mata do Ronca.
USF RURAL II – MUMBECA/COVA DA ONÇA	Granja Rodrigo – Rua Arlinda Pereira de Santana.
USF SÍTIO FRAGOSO I	4ª Travessa Agamenon Magalhães - Sítio Fragoso.
USF SÍTIO FRAGOSO II	Rua Agnaldo Esteves, nº 150, Sítio Fragoso.
USF VILA TORRES GALVÃO	Alto da Roseira, nº 43.
USF CHÁ DA MANGABEIRA	Rua Bela Vista, s/n.
USF MARANGUAPE I-A	Rua 129, s/n, Maranguape I.
USF MARANGUAPE I-B	Rua 20, nº 286, Maranguape I.
USF MARANGUAPE II-A	Rua 93, nº 61, Maranguape II.
USF MARANGUAPE II-B	Rua 79, nº 118, Maranguape II.
USF NOSSA SENHORA DOS PRAZERES I EII	AV. A, s/n, Maranguape II.
USF JOSÉ BORGES SOUZA I E II	Rua do Comércio, s/n, Jaguarana.
USF JURANDIR FREIRE I	Praça Emílio Russel, S/N, Maranguape I.
USF JURANDIR FREIRE II	Rua 105, s/n, Jardim, Maranguape
USF EDGAR ALVES I E II	Rua Castelo Branco, s/n, Engenho Maranguape.
USF SÃO PEDRO	Rua do Machado, nº 185, Janga.
USF FRANCISCO MARCELO DIAS/ PACS TURURU III	Av. Procurador Pedro Jorge, Tururu, Janga.
USF NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Altinho, nº 60, Tururu, Janga.
USF PAU AMARELO	Rua Dr. José Maurício, nº 246 Pau Amarelo.
USF MARINHA FARINHA ANA NERY	Rua Professor Pedro Augusto Carneiro Leão, nº 270, Marinha Farinha.
USF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO I E II	Rua Belo Horizonte, nº 1080 Conceição.
USF OTEAMENTO CONCEIÇÃO – CHEGA MAIS	Rua Portugal, nº 55 Loteamento Conceição.
PS JOÃO ABIMAEI/ PACS VILA TORRES GALVÃO	Rua André Vidal de Negreiros, s/n, Vila Torres Galvão.
SAMU	Av. Antônio C. de Souza, 2738, PE 22 - Maranguape I.
CEAMP	Av. Palmares, s/n, Arthur Lundgren I.
CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO MEDEIROS DANTAS/ PACS DE MIRUEIRA	Av. João Paulo II, s/n – Mirueira,
CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO MONTEIRO DO AMARAL/PACS PARATIBE II	2ª Travessa Gen. Canabarro, s/n, Paratibe.
CENTRO DE SAÚDE ELZANIR FERREIRA DE ARAÚJO/ PACS PARATIBE I	Rua Barracão, Jardim Velho, Paratibe.
CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO	Rua Abílio Muniz, nº 111A, Janga, Paulista,
POLICLÍNICA JOSÉ CORREIA MANDU	Av. B, s/n – Maranguape II.
POLICLÍNICA JOSINO GUERRA/NASA/NUMPI/PACS JOSINO GUERRA I E II	Praça Emílio Russel, Maranguape I.
POLICLÍNICA DA MULHER	Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, Vila Torres Galvão.
POLICLÍNICA WILLIAM NASCIMENTO/PACS JANGA III/ PACS PRAIA DO JANGA/ PACS PAU AMARELO	Rua Cavaleiro, s/n, Janga.
POLICLÍNICA MANOEL CALDAS/ ADOLFO SPECK / PACS ARTHUR LUNDREGUEN I	Rua Mimoso, s/n, Arthur Lundgren I.
POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS HÉLIO INÁCIO/ PACS HÉLIO INÁCIO.	Rua 63, s/n, Jardim Paulista Baixo.
PRONTOCLÍNICA TORRES GALVÃO	Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n – Vila Torres Galvão.



6.2 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, com execução a partir de 06 de julho de 2017 a 05 de julho de 2018.**

6.3 O prazo previsto na cláusula 6.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra antes da data de vencimento e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato.

7.2 O pagamento será mensal à **CONTRATADA** de acordo com os repasses feitos a Secretaria de Saúde, após a apresentação, pela **CONTRATADA**, das respectivas Notas Fiscais/Faturas, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.

7.3 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com **Art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.**

8.2 O **CONTRATANTE** é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 A supervisão dos trabalhos por parte da SMS/Paulista, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **Arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

9.1.1 Obedecer às especificações constantes no termo de referência;

9.1.2 Responsabilizar-se pela realização do serviço, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.1.3 Realizar os serviços dentro do prazo estipulado;

9.1.4 O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6 Manter com o **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

9.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação, consoante o que preceitua o **inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93**, atualizada.



CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 10.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 10.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula sétima deste contrato;
- 10.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 10.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** a não prestação do serviço, apontando as razões de sua adequação aos termos contratuais;
- 10.1.8 Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 10.1.9 O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

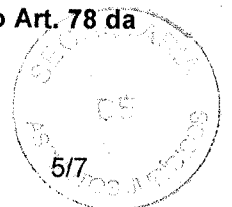
13.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21.06.93, a **Lei nº 8.883**, de 08.06.94, a **Lei nº 9.648**, de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2 O contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada;





II – **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

14.3 A rescisão de que trata o item 14.2 inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1 Com fundamento no **Art. 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

15.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

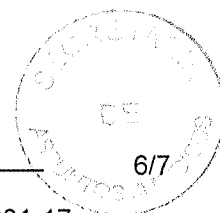
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

17.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 06 de julho de 2017.




Fabiana Damo Bernart Duarte
Secretária de Saúde

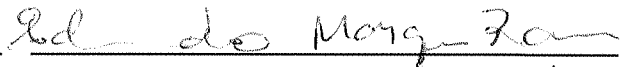


Carlos Adriano P. Brito
Alvorada Comércio e Serviços EIRELI EPP
Contratada

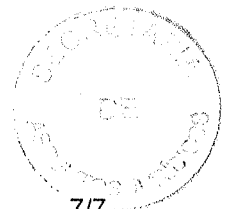
Testemunhas:



1. CPF/MF: 83382424120



2. CPF/MF: 022.560.164/80





PREFEITURA DO
Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 049/2017

Nº CONTRATO: 049/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

PORTARIA(S) DA C.P.L.: 337/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONTRATADA: ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ/MF: 08.793.465/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água potável em caminhão pipa, com capacidade de 08m³, para atender as necessidades das unidades de saúde do Município do Paulista.

VALOR TOTAL: R\$ 107.140,00 (cento e sete mil cento e quarenta reais).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2017-000000571; 2017-000000572; 2017-000000573.

ATIVIDADE(S): 8502 (Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde); 4511 (Manutenção da Rede Especializada Própria da Saúde) / **ELEMENTO(S):** 33 90 39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

FONTE(S): 10300 (Impostos de Transferências – Saúde)

TIPO DE EMPENHO: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, com execução a partir de 06 de julho de 2017 a 05 de julho de 2018.

ASSINATURA: 06/07/2017.

Paulista/PE, 06 de julho de 2017.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE

Secretária de Saúde

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR

Prefeito

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fabiana Damo Bernart Duarte, Secretária Municipal de Saúde, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

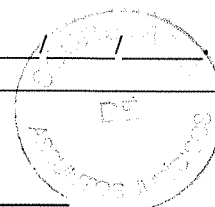
Servidor/Fiscal: _____ . Matrícula: _____ .

Secretária de Saúde

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: ____/____/____. **D.O.U:** ____/____/____. **D.O.E.PE (CEPE):** ____/____/____.





Nota de Empenho Nº 00000572

Data: 06/07/2017 Anexo: 0 Valor: 4.000,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 302 2904 CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ALTA E MÉDIA COMPL
Nº da Ficha: 417
Proj/Ativ/Op.Esp: 4511 MANUTENÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10300 Impostos de Transferências - Saúde
SubElem. Emp.: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Modalidade: 2-Global
Recursos: 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Favorec.: 10004 ALVORADA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CPF/CNPJ: 08.793.465/0001-59 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: AVENIDA SENADOR NILO DE SOUZA COELHO, 4112B
Bairro: OURO PRETO Cidade: OLINDA
CEP: 53.370-320 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Aq. Histórico: Unid. Quantidade Valor Unit. Valor Total

CONTRATAÇÃO DE P. JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE
ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE
08M3, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, CONF. ARP. N.º 014/17,
PROC. 001/17 E PREGÃO N.º 001/17 DA SCL E C.I. N.º 375/17 DA
DIR. ADMINISTRATIVA.

VALOR ESTIMADO ATÉ DEZEMBRO/2017.

SubAções 666

Saldo Ant. Orç. 611.422,16 Valor Empenhado 4.000,00 Saldo Atual 607.422,16

Handwritten signature of Edmundo Marques Ramos

EDMUNDO MARQUES RAMOS
Agente Orçamentário

FABIANA DAMO BERNART
Ordenador da Despesa



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 00000571

Data: 06/07/2017 Anexo: 0 Valor: 2.428,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 122 3008 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUS
Nº da Ficha: 501
Proj/Ativ/Op.Esp: 8502 GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10300 Impostos de Transferências - Saúde
SubElem. Emp.: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Modalidade: 2-Global
Recursos: 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Favorec.: 10004 ALVORADA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CPF/CNPJ: 08.793.465/0001-59 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: AVENIDA SENADOR NILO DE SOUZA COELHO, 4112B
Bairro: OURO PRETO Cidade: OLINDA
CEP: 53.370-320 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

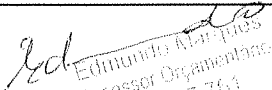
Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

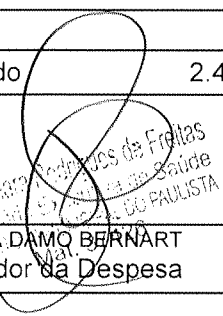
CONTRATAÇÃO DE P. JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 08M3, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, CONF. ARP. N.º 014/17, PROC. 001/17 E PREGÃO N.º 001/17 DA SCL E C.I. N.º 375/17 DA DIR. ADMINISTRATIVA.

VALOR ESTIMADO ATÉ DEZEMBRO/2017.

SubAções 700

Saldo Ant. Orç.	127.886,88	Valor Empenhado	2.428,00	Saldo Atual	125.458,88
-----------------	------------	-----------------	----------	-------------	------------


Edmundo Marques Ramos
Assessor Orçamentário
Mat. 37.761


Fabiana Damo Bernart
Ordernador da Despesa



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 00000573

Data: 06/07/2017 Anexo: 0 Valor: 15.000,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Programa: 10 301 2900 CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
 Nº da Ficha: 376
 Proj/Ativ/Op.Esp: 4503 MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE
 Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
 Fonte de Rec.: 10300 Impostos de Transferências - Saúde
 SubElem. Emp.: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
 Modalidade: 2-Global
 Recursos: 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
0-Sem Licitação			

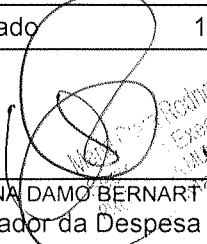
Favorec.: 10004 ALVORADA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
 CPF/CNPJ: 08.793.465/0001-59 Insc. Mun: Insc. Estadual:
 Ident.:
 Endereço: AVENIDA SENADOR NILO DE SOUZA COELHO, 4112B
 Bairro: OURO PRETO Cidade: OLINDA
 CEP: 53.370-320 Fone: Fax:
 Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

CONTRATAÇÃO DE P. JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 08M3, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, CONF. ARP. N.º 014/17, PROC. 001/17 E PREGÃO N.º 001/17 DA SCL E C.I. N.º 375/17 DA DIR. ADMINISTRATIVA.

VALOR ESTIMADO ATÉ DEZEMBRO/2017.

SubAções 646

Saldo Ant. Orç.	1.072.684,00	Valor Empenhado	15.000,00	Saldo Atual	1.057.684,00
 Edmundo Marques Agente Orçamentário		 Fabiana Damo Bernart Ordenador da Despesa			